Boletim do sim

Abrilº/Junº 2012
80

Sindicato Independente dos Médicos

SNS Luto e Luta

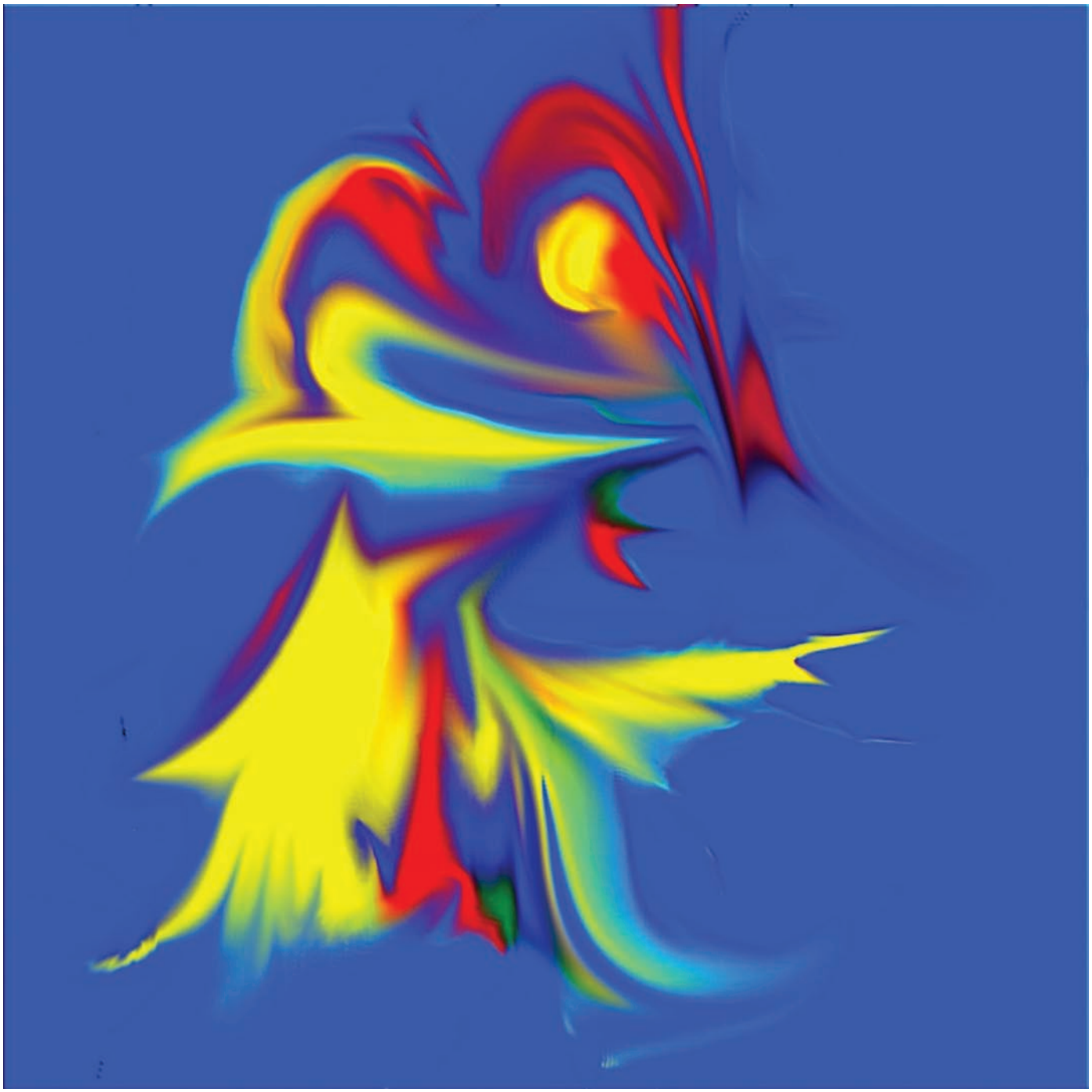

Preço: 1.25€

CONTACTOS DO *SIM*

www.simedicos.pt

SEDE NACIONAL

SIM/LX. VALE TEJO
Av. 5 de Outubro, 151 - 9º.
1050 - 053 LISBOA
Tel. 217 826 730 / Fax 217 826 739
presidente@simedicos.pt
secretariogeral@simedicos.pt
secretaria@simedicos.pt
advogados@simedicos.pt
contabilidade@simedicos.pt
ferias@simedicos.pt
jornalvirtual@simedicos.pt
Das 10,30 às 19,00 H

DELEGAÇÕES

SIM/AÇORES
sim.acores@gmail.com

SIM/ALENTEJO
mourareis@gmail.com

SIM/ALGARVE
Urbanização Poente ao H.D. Faro,
Lote A - r/c Dtº
8005 - 270 FARO
Tel. 289 813 296 /221 - Fax 289 813 222
simalgarve@simedicos.pt
simalgarve@netcabo.pt
Das 10,30 às 14,00h

SIM/CENTRO
Qtª das Fonsecas, Lomba da Arregaça, Lt. 5 – Sala 5
3030 - 243 COIMBRA
Tel. 239 484 137 - Fax 239 481 329
simcentro@simedicos.pt
simcentro@mail.telepac.pt
Das 10,30 às 13,30h e das 14,30 às 18,30h

SIM/MADEIRA
R. Nova de S. Pedro, 54 - 1º
9000 - 048 FUNCHAL
Tel. e Fax 291 232 774
sim.secretariadomadeira@gmail.com

SIM/NORTE
R. do Campo Alegre, 830 - 2º Sala 7 4150 - 171 PORTO
Tel. 226 001 266 - Fax 226 001 135
simnorte@simedicos.pt
simnorte@sapo.pt
Das 10,30 às 17,00h

GABINETE JURÍDICO

Advogados
Dr. Jorge Pires Miguel / Dr. António Luz / Dr. Guilherme Martins Franco

SEDE NACIONAL

Tel. 217 826 730 / Fax 217 826 739 - Às 3ªs e 5ªs das 17,00 às 19,00h

SIM/CENTRO

Tel. 239 484 137 / Fax 239 481 329
Às 5ªs das 16,00 às 18,00h

SIM/NORTE

Tel. 226 001 266 / Fax 226 001 135
Segundas 5ªs e últimas 6ªs do mês das 10,30 às 13,00h

GREVE NACIONAL DOS MÉDICOS
Uma OBRIGAÇÃO MORAL

Este exemplar do Boletim do SIM sai no momento em que o SIM e a FNAM, com o apoio expresso da Ordem dos Médicos e da generalidade das organizações médicas, decidiram convocar uma greve, que é a forma constitucional mais dura de luta e protesto.

A gota de água, foi a abertura de concurso para trabalho à peça em prestação de serviços, de 2.500.000 horas/ano, equivalentes ao trabalho de 1700 médicos.

Seis meses após o SIM ter condescendido em suspender uma greve às horas extraordinárias, de que resultou face ao compromisso governamental, de iniciar negociações da grelha salarial para o horário das 40h, isto numa base de diálogo e de boa fé, verificamos que o Ministério da Saúde não apresentou qualquer proposta.

A tabela salarial da carreira especial médica não sofre qualquer alteração há 20 anos, deixando os médicos colocados no terço inferior da Tabela Remuneratória Única, muito abaixo de outros profissionais com diferenciação quase semelhante ou inferior, quando são os médicos os que têm mais formação, maior exigência, risco e penosidade.

Ao pretender contratar cuidados de saúde à peça, ao preço mais baixo, não cumprindo a lei e as regras de recrutamento consagradas na contratação colectiva, o Ministério da Saúde dá um sinal claro da sua política, pondo em causa as carreiras médicas, a formação médica e a qualidade de prestação dos cuidados.

Esta Greve, é uma obrigação ética de todos os médicos!

Nos dias 11 e 12 de Julho os médicos estão em Greve, porque querem a manutenção das Carreiras Médicas, pilar básico do SNS e garantia da qualidade dos cuidados de saúde e da Formação Médica.

Estaremos em greve também porque exigimos o cumprimento e respeito integral pelos ACT negociados, incluindo as regras para o recrutamento transparente dos médicos para o SNS, a abertura de concurso para Grau de Consultor e a avaliação de desempenho e negociações sérias da grelha salarial que respeite a diferenciação técnica e profissional dos médicos, a sua intransmissível responsabilidade e que respeite a colocação dos médicos na Tabela Remuneratória Única.

É fundamental uma participação maciça como sinal claro e inequívoco de que, os médicos defendem a qualidade dos cuidados de saúde médicos, rompendo o conformismo, a apatia e a indiferença.

A saúde dos portugueses assim o exige!

Contamos consigo caro colega!

Jorge Roque da Cunha

SUMÁRIO

Editorial ……..……..... 03

Pré-Aviso de Greve ..……...04

Carta do Presidente do SIM ……07

Secretariados Regionais
Triénio 2012/ 2015 ..……... 10

Primeira Reunião CNMGF …….11

Deliberação Conselho Nacional ..11

Delegados Sindicais
Triénio 2012/ 2015 ..……... 12

Comunicado Conjunto
Reunião com Governo a 15/5 14

Comunicado Conjunto
Listas de utentes M.F. ……....15

Governo pretende baixar a
qualidade do SNS ……17

Comunicado Conjunto
Em defesa do SNS e dos
Portugueses 18

Manifesto – Médicos Internos … 19

Apreciação jurídica – Várias ….. 20

Legislação ……..……24

Ficha de Sócio ….....……...……25

Direitos do Sócio ……..…….. 26

Isla Canela ……..…… 27

Boletim do SIM

Ficha Técnica

Director
Paulo Simões

Conselho de Redacção
Ana Carvalho Marques, António Soure, Carlos Silva, Diana Graça, João Dias, João Moura Reis, João Pedro Deus, Jorge Roque da Cunha, Jorge Silva, José Pinto Almeida, Luísa Ferraz, Luís Santos Silva, Ricardo Mexia e Teresa Fonseca.

Secretárias de Redacção
Piedade Mendes, Cristina Valente

Redacção e Administração
SIM - Av. 5 de Outubro, 151 - 9º
1050 – 053 LISBOA
Tel. 217 826 730 - Fax 217 826 739
E-mail: secretaria@simedicos.pt

Capa
"Fluídos circulantes",
Rafael Passarinho, 2002

Edição, Publicidade e Propriedade
Sindicato Independente dos Médicos – SIM

Publicação Trimestral
Preço: 1,25 €
Tiragem: 7.500 exemplares

Depósito Legal: 21016/88
Inscrito com o nº. 117467 na DGCS

Impressão
SOCIF – Printing & Finishing
Av. Conde de Alferrarede, 92
Apartado 29
2200 - 456 ALFERRAREDE ABT
Tel. 241 105 965 – Fax 304 508 141

SINDICATO INDEPENDENTE dos MÉDICOS
www.simedicos.pt E-mail: secretaria@simedicos.pt
Sede Nacional: Av. 5 de Outubro, 151 - 9º 1050 - 053 LISBOA – Tel. 217 826 730 Fax 217 826 739
Membro da FEMS – Federação Europeia dos Médicos Assalariados Membro Fundador da AMSLB – Associação Médica Sindical Luso-Brasileira Membro Fundador da AMSLE – Associação Médica Sindical Luso-Espanhola

PRÉ-AVISO DE GREVE NACIONAL

Aos Senhores
Primeiro Ministro, Ministro da Economia e do Emprego e Ministro da Saúde
Presidente do Governo da Região Autónoma dos Açores
Presidente do Governo da Região Autónoma da Madeira
Dirigentes máximos dos órgãos e serviços da Administração Central, Regional e Local
Dirigentes máximos das entidades empregadoras públicas, privadas, em parceria público-privado e cooperativas, qualquer que seja a sua forma jurídica

Aos Trabalhadores Médicos de Portugal

Nos termos do artigo 57.º, da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo do disposto nos artigos 396.º, do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e 534.º, do Código do Trabalho, o Sindicato Independente dos Médicos – SIM, declara uma Greve Nacional dos Trabalhadores Médicos, sob a forma de paralisação total e com ausência dos locais de trabalho, nos seguintes termos:

Serviços e Estabelecimentos Abrangidos

Todos os Serviços e Estabelecimentos portugueses onde os Trabalhadores Médicos exerçam funções.

Período de Exercício do Direito à Greve

Os Trabalhadores Médicos paralisam a sua actividade a partir das 0 horas do dia 11 de Julho de 2012, até às 24 horas do dia 12 de Julho de 2012.

Condições de Exercício da Greve

1. Os Trabalhadores Médicos não prestam **trabalho normal, nem trabalho extraordinário também designado por trabalho suplementar**;
2. Durante a Greve Médica Nacional mantêm-se em vigor todas as disposições que regulam a Duração e Organização do Tempo de Trabalho, sejam de origem legal ou contratual, o que inclui os instrumentos de regulamentação colectiva do trabalho e os contratos individuais de trabalho, designadamente mantêm-se em vigor todas as disposições respeitantes aos Limites à Duração do Trabalho nas actividades médicas assistenciais em Serviços de Urgência ou equiparados.

Motivações da Greve

Os Trabalhadores Médicos **foram compelidos** à forma constitucional mais dura de luta e protesto, a Greve, por um **Governo e um Ministério da Saúde que agem com deliberada má-fé**:

- Porque juram querer cumprir as regras da contratação coletiva e recrutar Trabalhadores Médicos para o SNS de forma legal, mas abrem concurso para trabalho à peça, em prestação de serviços, na loucura de 2.500.000 horas/ano, equivalentes ao trabalho de 1700 médicos;
- Porque juram querer negociar com os Sindicatos, mas passam 6 meses a entreter e sem apresentar qualquer proposta concreta;
- Porque utilizam o expediente de suspender negociações quando os Sindicatos manifestam o propósito de desencadear uma Greve Nacional por causa e em resposta ao concurso lançado para prestação de serviços à peça no SNS;
- Porque dizem querer negociar uma grelha salarial para o regime de 40 horas semanais, tanto para os Trabalhadores Médicos em contrato individual de trabalho como em contrato de trabalho em

funções públicas, mas impõem unilateral e ilegalmente o valor de dois mil cento e dezoito euros e oitenta e um cêntimos mensais ilíquidos (2.118,81€) para Especialistas/Assistentes, segundo o que consta do Diário da República;

- Porque assumem lançar concursos para o grau de Consultor dentro dos prazos previstos no ACT, essenciais para a idoneidade formativa dos serviços, mas faltam, sem surpresa, à sua palavra.

Os Trabalhadores Médicos estão em Greve nos próximos dias 11 e 12 de Julho porque:

1. Não aceitam a degradação do Serviço Nacional de Saúde, da qualidade do exercício técnico da Medicina e da Formação Médica e o golpe fatal na Carreira Médica, agravada com a abertura de concurso para trabalho médico à peça, sob a forma de prestação de serviços, representando 2.500.000 horas/ano, equivalentes ao trabalho de 1700 médicos;
2. Não aceitam as medidas que tendem a deteriorar a qualidade dos cuidados de saúde, agravando as dificuldades de acesso aos cuidados de saúde pelos Portugueses;
3. Não aceitam a lacuna legislativa referente ao ato médico, ao respeito pela Equipe de Saúde e necessária hierarquia de competências;
4. Não aceitam a degradação das condições de trabalho e de exercício profissional, consequente a uma lógica liberal na gestão das Unidades de Saúde, que afasta os mais experientes e capazes, que dificulta a Formação Médica contínua, pré e pós-graduada, e que desqualifica a Investigação, contribuindo para uma diminuição da qualidade;
5. Só aceitam que as Direções de Serviço, sejam atribuídas a elementos que sejam Assistentes Graduados Sénior;
6. Não aceitam as constantes dificuldades e injustiças remuneratórias que se lhes colocam, mesmo para entrada nos Serviços Públicos, obrigando-os a serem sensíveis a apelos privados, a mudanças irreversíveis de área profissional ou à opção pela emigração para países onde o seu trabalho, a sua carreira e a sua valia sejam melhor reconhecidos;
7. Não aceitam que a crise económica, financeira, social e, sobretudo, política e de valores morais, entrave a aplicação dos procedimentos de contratação coletiva, nomeadamente com a não abertura de concursos para o grau de Consultor, com a não implementação da avaliação de desempenho e com a inexistência de grelha salarial para a Carreira Médica única para o horário semanal de 40 horas, essenciais para a estabilização do trabalho médico e a progressão técnico-profissional;
8. Não aceitam manobras de diversão e de propaganda como o anúncio por Despacho (mas sem Avisos de Abertura) de pseudoconcursos de recrutamento de médicos com fundamentação em legislação revogada;
9. Não aceitam que se pretenda impor administrativamente tabelas salariais para 40 horas semanais através de Avisos de Abertura de Concursos;
10. Não sentem que as medidas de austeridade sejam equitativas, justas e solidárias, pois o Governo mantém um Estado gastador;
11. Não aceitam a desvalorização imposta ao valor do trabalho, descendo remunerações, retirando subsídios e aumentando impostos, quer no Continente quer na Região Autónoma da Madeira;
12. Não aceitam a manutenção de um sistema remuneratório assente em baixos salários de base e na realização obrigatória de horas extraordinárias;
13. Não prescindem de uma grelha salarial que respeite a diferenciação técnica e profissional dos Trabalhadores Médicos, a sua intransmissível responsabilidade e que respeite a sua devida colocação na Tabela Remuneratória Única (Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de Dezembro) em função de outros profissionais com diferenciação semelhante;
14. Não aceitam que existam ARS e responsáveis das instituições de saúde que não só não cumprem o correto pagamento do trabalho extraordinário, como ainda ousam exigir a efetivação de horas extraordinárias em número superior aos limites legais e comunitários, exercendo chantagem sobre

os Trabalhadores Médicos mais novos e acrescendo penosidade para estes e perigosidade para os doentes;

15. Não aceitam aumentos ilegais administrativos do número de utentes por médico de família, diminuindo a qualidade dos cuidados prestados quer nas UCSP quer nas USF, dificultando o cumprimento do contratualizado;
16. Não aceitam que continue a ser obstaculizado o incremento das USF de modelo B nem que continue o incumprimento do pagamento dos incentivos justamente merecidos;
17. Jamais aceitarão que membros do Governo tentem pôr a população contra os Trabalhadores Médicos, insultando e hostilizando toda uma classe que suporta com estoicismo o único serviço público português que tem o privilégio de se poder comparar internacionalmente – o SNS – e que tem como PRINCIPAL preocupação cuidar da saúde dos Portugueses;
18. Também os Trabalhadores Médicos das Autonomias Regionais, dos Açores e da Madeira, têm vastas razões para a Greve Nacional, pois se lhes aplicam as restrições financeiras e de Carreira do SNS, sendo que no caso específico da Madeira a situação é agravada pela recente retirada, por via de lei, de todos os subsídios de insularidade e pelo rompimento/denúncia unilateral do SESARAM do Acordo Coletivo de Trabalho em vigor, assim como pela persistente política de perseguição aos mesmos Trabalhadores Médicos;
19. Jamais aceitarão que os estudantes de Medicina sejam encarados unicamente como futura mão-de-obra barata, negligenciando a sua Formação e oportunidade para ajudar o país a desenvolver-se;

EM SUMA, OS TRABALHADORES MÉDICOS FAZEM GREVE COMO FORMA DE PROTESTO PÚBLICO CONTRA A DEGRADAÇÃO DO TRABALHO E CONTRA A DEGRADAÇÃO DO ESTADO SOCIAL E DO SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE, MOTIVADA POR ANOS DE DESPESISMO INCONTROLADO E DOLOSO DE SUCESSIVOS GOVERNOS E LEGISLATURAS.

Serviços Mínimos

Os serviços mínimos devidos são os constantes do Aviso n.º 1727/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República, em 31 de Agosto de 2010 (aplicável aos trabalhadores médicos em contrato individual de trabalho) e do Acordo publicado no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 31, em 22 de Agosto de 2010 (aplicável aos trabalhadores médicos em contrato de trabalho em funções públicas).

Normas da Greve

1. Todos os Trabalhadores Médicos podem aderir livremente à Greve Médica Nacional, quer estejam ou não sindicalizados, qualquer que seja a sua relação jurídica de emprego (incluindo contratos individuais de trabalho), o nível em que se encontrem (incluindo o Internato Médico), ou o desempenho de cargos de Direcção;
2. Qualquer tentativa de violar este direito deve ser comunicada de imediato à Sede Nacional do SIM, que accionará os mecanismos legais e judiciais adequados, não devendo os Trabalhadores Médicos em causa envolver-se em qualquer processo negocial individual;
3. Os Trabalhadores Médicos em Greve não devem assinar as folhas de ponto, escrever *"greve"* ou avisar que vão fazer greve;
4. Os Trabalhadores Médicos em concurso, não fazem Greve e assinam a folha de ponto ou equivalente, como normalmente, caso aquele se realize;
5. Para obter o esclarecimento de qualquer dúvida, contactar com a Sede Nacional do SIM, através do telefone 21 782 67 30.

Lisboa, 22 de Junho de 2012

O SECRETARIADO NACIONAL

SINDICATO INDEPENDENTE DOS MÉDICOS sim

Secretariado Nacional

Refª. CA/MP/05/12
Lisboa, 29 de Maio de 2012

Senhor Ministro da Saúde

Excelência,

A oportunidade da presente missiva foi por mim largamente ponderada. A transição eleitoral da liderança executiva do SIM para o cargo não executivo de presidente dever-me-ia afastar da peleja opinativa e moldar-me a contenção.

Mas V. Exa. bem sabe a minha dificuldade para assumir indiferença ou para calar apoio ou revolta, assoberbada pelo regresso à vida médica activa e a um distanciamento que me permite melhor reflexão para tentar perceber as opções macro.

Por isso, penhorado pela ousadia, não hesito em transmitir-lhe o sentir triste do presente.

Governar o País no actual momento político e financeiro é um acto de coragem, mesmo que discordemos do percurso, do modo e dos objectivos estratégicos. Faze-lo no Ministério da Saúde é quase um acto de loucura, pois 30 anos de afastamento da realidade obrigam ao rigor, à brutal redução orçamental, à introspecção normativa, à introdução de linguagem desusada de custo benefício. Não tenho dúvidas que o ajustamento vai ser doloroso e conflituoso. Retirar, encerrar, reformular, racionalizar é sempre contra algo ou alguém e as falhas têm custos que na Saúde significam morbilidades ou vidas.

Empreendeu V. Exa. uma ousada reforma no âmbito do medicamento. Estou, a título pessoal, de acordo com grande parte dela. Considero mesmo (sempre considerei) que a liberdade de prescrição tem de ser temperada com as normas técnicas assumidas interpares e com a capacidade financeira do Estado para a comparticipação dos medicamentos.

Menos conseguida, pela forma avulsa decisória, está a reformulação de serviços. A título de exemplo, o anunciado encerramento da MAC, neste momento e nos anos mais próximos, é um disparate técnico. O encerramento/concentração de algumas Urgências pode ser uma boa opção se forem criadas claras vias de referenciação por patologias e/ou especialidades nos grandes centros urbanos e, mais importante, se o forem por negociação e consensualização com os destinatários das medidas: doentes e profissionais.

Tudo muda em relação aos recursos humanos. Falo apenas do que sei, os recursos humanos médicos. A este nível não seria de esperar que V. Exa. patrocinasse objectivamente o total desmantelamento da principal mais valia do SNS: os médicos e a carreira médica. Mas é o que está a acontecer.

Todos sabemos que a grande ambição dos políticos míopes e, principalmente dos seus ajudantes e assessores técnicos, é cortar as pernas ao "poder" médico, principalmente ao poder médico com conteúdo laboral e que se exprime por essa "aberração constitucional" que é o sindicalismo médico. Desde há anos que as várias legislaturas navegam numa ilusão: criar desemprego médico para melhor gerir os recursos humanos médicos na Saúde. Dezenas de infelizes passos têm sido dados ao longo dos últimos anos com esse objectivo.

Iludi-me com V. Exa.

Considerei-o homem de largos horizontes, capaz de premiar quem se diferencie e de subscrever o que sempre apoiámos: os médicos requerem uma remuneração condigna com a sua diferenciação académica, com a sua exigência técnica, com a sua responsabilidade social, com claro tempo para assumirem vida laboral, familiar e social em harmonia e com apoio inequívoco à sua formação contínua, enquadrada numa avaliação exigente de objectivos contratualizados.

Av. 5 de Outubro, 151 - 9º 1050-053 LISBOA Tel 217 826 730 Fax 217 826 739 secretaria@simedicos.pt

O Secretariado Nacional do SIM teve a amabilidade de me incluir na sua delegação, dia 15 de Maio, em mais um ronda negocial sobre grelha salarial e horários no Serviço de Urgência. Alguns minutos me bastaram para verificar o que já temia: a abertura negocial é um cenário idílico que V. Exa. não pretende cumprir nem honrar mas apenas servirá para o desculpabilizar. "Tudo tentamos mas eles..."

A leitura das Actas e o conteúdo das propostas não pareciam deixar qualquer dúvida.

Se a houvesse, o mundo real se encarregaria de a negar.

V. Exa. fecha os olhos aos que no terreno desonram o seu compromisso e a sua palavra - o pagamento das horas extra e os descansos compensatórios têm mais variantes locais do que um menu de restaurante chinês.

V. Exa. não abre concursos de recrutamento para qualquer Unidade do SNS preferindo que os médicos mais novos emigrem, aceitem vencimentos aviltantes ou caiam nas mãos indiferentes de empresas de prestação de serviços médicos, transformando-os em pacotes de horas e em lotes de concursos públicos ao nível do papel higiénico e da algália.

V. Exa. não quer um Assistente, um Assistente Graduado ou um Assistente Graduado Sénior.

V. Exa. ainda nem percebeu muito bem para que serve um concurso ao Grau de Consultor. V. Exa. quer médicos que produzam 5 consultas por hora, que operem olhando para a ampulheta, que ignorem a formação dos mais novos e dos futuros especialistas.

V. Exa. quer que os médicos trabalhem no SNS em outsourcing, desligados de qualquer hierarquia técnica, de qualquer carreira, de qualquer responsabilidade formativa, de qualquer incentivo ao trabalho em equipa.

Os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE (SPMS, EPE) deram uma excelente ajuda para perceber o que se passa.
O Concurso Público Nº 2012/102, lançado pela SPMS, EPE, **"Concurso Público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento para a área da Saúde, com vista à prestação de serviços médicos às instituições do Serviço Nacional de Saúde"**, principalmente o Anexo Caderno de Encargos, permite, munido de uma simples calculadora as seguintes conclusões:

Estão em concurso Lotes de Serviços Médicos para 18 Distritos do Continente.

O total de horas de trabalho médico a contractualizar é de **2.561.410 horas**, distribuídas por várias Especialidades Médicas. Um simples cálculo em relação ao horário anual de um médico em tempo completo diz-nos que estamos perante o trabalho que teria que ser desempenhado por **1663 médicos** que V. Exa. prefere contratar "ao mais baixo preço" (regra prima do concurso público) do que lhes criar condições de acesso a quadros/mapas de pessoal, mesmo que em cit.

Esmiucemos as necessidades assumidas no SNS por distritos:

Aveiro	99.216 horas	correspondem a	64 médicos
Beja	89.830 horas	correspondem a	58 médicos
Braga	140.080 horas	correspondem a	91 médicos
Bragança	72.064 horas	correspondem a	47 médicos
Castelo Branco	87.330 horas	correspondem a	57 médicos
Coimbra	167.540 horas	correspondem a	109 médicos
Évora	128.010 horas	correspondem a	83 médicos
Faro	309.430 horas	correspondem a	201 médicos
Guarda	136.680 horas	correspondem a	89 médicos
Leiria	87.740 horas	correspondem a	57 médicos
Lisboa	379.770 horas	correspondem a	247 médicos
Portalegre	110.020 horas	correspondem a	71 médicos
Porto	579.630 horas	correspondem a	376 médicos
Santarém	31.760 horas	correspondem a	21 médicos
Setúbal	56.500 horas	correspondem a	37 médicos
Viana do Castelo	42.310 horas	correspondem a	27 médicos
Vila Real	29.580 horas	correspondem a	19 médicos
Viseu	13.920 horas	correspondem a	9 médicos

E por Especialidades Médicas, na mesma lógica:

Anatomia Patológica	8.380 h	5 especialistas
Anestesiologia	121.990 h	79 especialistas
Cardiologia	32.210 h	21 especialistas
Cardiologia Pediátrica	3.930 h	3 especialistas
Cirurgia Geral	113.404 h	74 especialistas
Cirurgia Pediátrica	3.040 h	2 especialistas
Cirurgia Plástica	4.240 h	3 especialistas
Dermatologia	16.110 h	10 especialistas
Endocrinologia	2.670 h	2 especialistas
Estomatologia	6.996 h	5 especialistas
Gastroenterologia	10.800 h	7 especialistas
Genética Médica	6.160 h	4 especialistas
Ginecologia/Obstetrícia	142.630 h	93 especialistas
Imuno-hemoterapia	5.660 h	4 especialistas
Medicina Geral e Familiar	1.265.510 h	822 especialistas
Medicina Física e Reabilitação	18.120 h	12 especialistas
Medicina Interna	256.094 h	166 especialistas
Medicina do Trabalho	77.440 h	50 especialistas
Nefrologia	23.630 h	15 especialistas
Neurocirurgia	6.680 h	4 especialistas
Neurologia	64.760 h	42 especialistas
Neuroradiologia	3.120 h	2 especialistas
Oftalmologia	24.510 h	16 especialistas
Oncologia Médica	3.190 h	2 especialistas
Ortopedia	85.870 h	56 especialistas
Otorrinolaringologia	32.200 h	21 especialistas
Patologia Clínica	2.290 h	1 especialista
Pediatria	82.400 h	54 especialistas
Pneumologia	7.436 h	5 especialistas
Psiquiatria	5.210 h	29 especialistas
PedoPsiquiatria	4.010 h	3 especialistas
Radiodiagnóstico	68.550 h	45 especialistas
Urologia	14.960 h	10 especialistas

V. Exa. está confortável por abrir este concurso público para prestação de serviços médicos "ao mais baixo preço". Imagina mesmo que o SNS sobrevive, quiçá financeiramente mais sustentável, com os médicos em prestação se serviços, via empresas.

Não sobrevive pois deita por terra os seus principais pilares: a carreira médica, a diferenciação técnica por concurso interpares e a formação de especialistas.

Infelizmente, no actual contexto, médicos e doentes escrevem-se a vermelho, do lado da despesa.

Do lado verde, da desesperança, escrevem-se as listas de espera cirúrgicas, as listas de espera para atendimento em consulta, a inovação terapêutica e a formação profissional.

Não vamos longe.

Certo que me desculpará este desabrido desabafo, que tudo farei para que seja muito público, apresento-lhe as minhas respeitosas saudações sindicais.

O Presidente do SIM
Carlos Arroz

SINDICATO INDEPENDENTE DOS MÉDICOS

Av. 5 de Outubro, 151 - 9º 1050-053 LISBOA Tel 217 826 730 Fax 217 826 739 secretaria@simedicos.pt

SECRETARIADOS REGIONAIS
TRIÉNIO 2012/2015

Para o Triénio 2012/2015, já se encontram concluídas as eleições para os Secretariados Regionais do SIM/Açores, Alentejo, Centro, Lisboa e Vale do Tejo e Madeira cujas listas foram colocadas à votação, por voto secreto, através de via postal, ficando assim constituídos:

SECRETARIADO REGIONAL do *SIM*/ AÇORES

Maria Luiza Pascoalinho Pereira Ferraz - H. Div. Espirito Santo de Ponta Delgada – ***Secretária Regional***

Carlos Eugénio Carvalho Sebastião – H. Divino Espírito Santo de Ponta Delgada
Margarida Paula Custódio Andrade – H. Divino Espírito Santo de Ponta Delgada
Renato João Pereira Soares – H. Divino Espírito Santo de Ponta Delgada
Ricardo Jorge Sampaio Cabral – C. S. Vila Franca do Campo

SECRETARIADO REGIONAL do *SIM*/ ALENTEJO

João Manoel Silva Moura Reis – C. S. Estremoz – ***Secretário Regional***

Alfredo Luís Silva Vieira – H. Espírito Santo de Évora
Guilherme Lourenço Fialho – H. José Maria Grande
João Paulo Rodrigues Caixinha – H. Litoral Alentejano
Jorge Ângelo Ramos Santos – C. S. Ferreira do Alentejo

SECRETARIADO REGIONAL do *SIM*/ LISBOA E VALE DO TEJO

José Carlos Lopes Martins Silva – H. Prof. Dr. Fernando Fonseca – ***Secretário Regional***

Ana Luísa Vieira Rodrigues Gonçalves – Maternidade Alfredo da Costa
Carlos Eduardo Baptista Piedade Noronha – H. Distrital de Santarém
Fernando António Natividade Lopes – C. S. Queluz
Jaime António Pedro Brito Torre – C. S. Benfica
Paulo Jorge Valejo Coelho – Faculdade Medicina Dentária
Ricardo Martins Freire – H. São Bernardo

SECRETARIADO REGIONAL do *SIM*/ CENTRO

Luís Filipe Santos Silva – C. H. Coimbra – ***Secretário Regional***

Ana Paula Conceição Pereira – H. Santo André
Carlos Alberto Marques Pereira – H. Figueira da Foz
Cesário Ilídio Andrade Silva – C. S. Arganil
Cristina Marta Gama Gomes Alves – H. Pediátrico de Coimbra
Fernando Augusto Lemos Severino Silva – C. S. Viseu 3
Fernando Marques Jorge – H. Amato Lusitano
Isabel Maria Clemente Marques Jorge – C. S. Castelo Branco
João Paulo Simões Ferreira – C. S. Marinha Grande
Jorge Manuel Baptista Sousa – H. Infante D. Pedro
José Manuel Paulo Silva – H. Sousa Martins

Maria Cristina Dias Oliveira – IPO Coimbra
Maria João Ferreira Freitas – H. São Teotónio
Manuel Benigno Cura Gaspar Santos – C. S. Almeida
Vítor Manuel Fernandes Almeida – INEM

SECRETARIADO REGIONAL do *SIM*/ MADEIRA

Bruno Francisco Taborda Oliveira Silva – H. Dr. Nélio Mendonça
Carina Patrícia Barros Freitas – H. Dr. Nélio Mendonça
Ema Conceição Abreu Ferreira Teles Freitas – H. Marmeleiros
João Augusto Quinto Faria Nunes – H. Dr. Nélio Mendonça
João Pedro Ferraz Mendonça – H. Dr. Nélio Mendonça
José Eduardo Tomás Cunha Freitas – C. S. Santana
Lina Carmo Ribeiro Câmara – H. Dr. Nélio Mendonça
Luís Miguel Machado Resende – H. Marmeleiros
Mª Carmo Gama Caldeira – H. Dr. Nélio Mendonça
Mário Jorge Sousa Pereira – H. Dr. Nélio Mendonça
Ricardo Vieira Gonçalves Pacheco Duarte – H. Dr. Nélio Mendonça
Rita Maria Gonçalves Rodrigues – H. Marmeleiros

Aos novos Secretariados Regionais, desejamos as maiores felicidades e o maior sucesso na intransigente defesa da contínua melhoria das condições laborais dos médicos daquelas regiões em particular e do país em geral.

1ª REUNIÃO DA CNMGF

Teve lugar em Lisboa no dia 15 Maio de 2012, pelas 15,30 horas, a 1ª reunião da Comissão Nacional de Medicina Geral e Familiar - CNMGF, do SIM, eleita no último Congresso de Março de 2012.
Houve uma representação maioritária, acompanhada inicialmente da presença do Presidente e do Secretário-Geral do SIM, Dr. Carlos Arroz e Dr. Jorge Roque da Cunha, respectivamente.
Na sequência de informações e formalidades iniciais, debateram-se assuntos, no âmbito da Medicina Geral e Familiar e de acordo com a ordem de trabalhos previamente definida.
Foram estabelecidos em articulação com o Secretário-Geral do SIM, Dr. Jorge Roque da Cunha, objectivos para o triénio 2012/2015, nomeadamente entre outros, a planificação de actividades e distribuição de tarefas, tendo sido constituídos dois grupos de trabalho/técnico, específicos das USF e UCSP.
Desta reunião foi elaborada a respectiva Acta, de teor consultivo.

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL

"O Conselho Nacional do SIM, reunido na sua Sede Nacional, em 15 de Maio de 2012, tomou conhecimento, através de exposição do Secretariado Nacional, do curso das negociações com o Governo sobre grelhas salariais e trabalho em Serviço de Urgência.

O relato do Secretariado Nacional leva o Conselho Nacional do SIM a considerar ser possível e expectável a ruptura ou inconsequência negocial, por exclusiva culpa do Governo, nomeadamente do Ministro da Saúde.

Neste sentido, o Conselho Nacional do Sim delibera mandatar o Secretariado Nacional para todas as medidas que estatutariamente carecem da sua anuência, incluindo a marcação de greve, ou greves, de âmbito Nacional.

Lisboa, 15 de Maio de 2012"

DELEGADOS SINDICAIS
TRIÉNIO 2012/2015

Para o Triénio 2012/2015, foi desencadeado o processo de eleição de Delegados Sindicais, dada a necessidade e a preocupante situação que se vive nas Carreiras Médicas e o futuro que se perspectiva torna mais do que nunca necessária a participação dos sócios nesta luta.
A ligação dos sócios ao seu sindicato é feita através dos seus Delegados Sindicais, elementos cuja tarefa primordial será recolher e veicular a informação a nível local.
Até ao momento estão eleitos os seguintes Colegas:

Delegação SIM/Açores

Renato João Pereira Soares	H. Divino Espírito Santo de Ponta Delgada
Ricardo Jorge Sampaio Cabral	C. S. Vila Franca do Campo

Delegação SIM/Algarve

António Fernando Viegas Martins Pires	H. de Faro
Helena Mª Santos Gonçalves Martins Nunes	C. S. Castro Marim
Ion Ratusneac	C. S. Vila Real de Stº. António
Janainna Alves Lobo	C. S. Albufeira
José Garcia Garcia	C. S. Lagos
José Paulo Duarte Rosa	C. S. Portimão
Juan Antonio Hernandez Sanchez	C. S. Tavira
Lisete Jesus Neves Romão	C. S. Silves
Mª Clara Sousa Pires	H. de Faro
Mª Conceição Rato Caeiro	C. S. Faro
Manuel Joaquim Veloso Júnior	C. S. Monchique
Manuel José Trigueros Alamo	C. S. Olhão
Paulo Alexandre Miranda Simões	C. S. Lagoa
Rui Manuel Neves Caro Sousa	H. Barlavento Algarvio

Delegação SIM/Alentejo

Alfredo Luís Silva Vieira	H. Espirito Santo de Évora
António Calvo Martim	C. S. Elvas
Guilherme Lourenço Fialho	H. José Maria Grande
João Manuel Batista Carvalho	C. S. Crato
João Paulo Rodrigues Caixinha	H. Litoral Alentejano
Jorge Ângelo Ramos Santos	C. S. Ferreira Alentejo
Mª Teresa Cunha Cristovam Botelho Miranda	C. S. Arronches
Mª Teresa Lopes Carneiro Devesa	C. S. Beja
Manuel José Reino Pires	C. S. Castelo de Vide
Zaida Cristina Conceição Leal Alves	C. S. Santiago do Cacém

Delegação SIM/Centro

Amílcar Lima Silva	H. Covões
Ana Paula Conceição Pereira	H. Santo André
Carlos Alberto Marques Pereira	H. Distrital da Figueira da Foz
Cesário Ilídio Andrade Silva	C. S. Arganil
Cristina Marta Gama Gomes Alves	H. Pediátrico de Coimbra
Fernando Augusto Lemos Severino Silva	C. S. Viseu 3
Fernando Carlos Cabral Lopes Arroz	C. S. Fundão
Fernando Marques Jorge	H. Amato Lusitano
Isabel Mª Martins Clemente Marques Jorge	C. S. Castelo Branco
João Paulo Ferreira Simões	C. S. Marinha Grande
Jorge Manuel Baptista Sousa	H. Infante D. Pedro

José Jorge Fernandes Guerra	C. S. Sabugal
José Manuel Paulo Silva	H. Sousa Martins
Mª Augusta Saraiva Madeira Grilo	C. S. Guarda
Mª Cristina Dias Oliveira	IPO Coimbra
Mª João Ferreira Freitas	H. São Teotónio
Manuel Benigno Cura Gaspar Santos	C. S. Almeida
Vítor Manuel Fernandes Almeida	INEM

Delegação SIM/Lisboa e Vale do Tejo

Ana Carla Santos Alves Matos	H. Nª. Srª. da Graça
Ana Luísa Vieira Rodrigues Gonçalves	Maternidade Alfredo da Costa
Ana Paula Alves Pinheiro Calhau	C. S. Baixa da Banheira
Ana Teresa Nobre Duque Monteiro Leite Marques Xavier	H. Nª Srª do Rosário
António Carlos Sousa Moeda	C. S. Alvalade
António Mª Trigueiros Sousa Alvim	C. S. Benfica
Áurea Alves Farinha	C. S. Oeiras
Carlos Eduardo Baptista Piedade Noronha	H. Distrital de Santarém
Cristina Mª Rego Freitas Mendes Jorge	H. de Santa Cruz
Fernando António Natividade Lopes	C. S. Queluz
Filipa Mª Carmo Barros	H. de Cascais
Francisco José Fonseca Madeira	H. Fernando da Fonseca
João Carlos Gouveia Monteiro Morais	H. Reynaldo dos Santos
João Francisco Moreira Santos	H. Curry Cabral
José António Nascimento Alves	H. Egas Moniz
José António Viegas Cabrita	C. S. Quinta da Lomba
José Carlos Tomás Coelho Virgílio	CLAFA/ H. Força Aérea
José Manuel Santos Mealha Guerreiro	H. São Francisco Xavier
José Pedro Figueiredo Penedo	IPO Lisboa
Mª Cecília Aleluia Alves Vaz Pinto	SAMS/ Lisboa
Mª Leopoldina Garez Gomes Turpin	C. S. Odivelas
Ricardo Martins Freire	H. de São Bernardo
Rudolfo Almeida Montemor	H. S. José
Sérgio Morais Ribeiro Silva	C. S. Montijo

Delegação SIM/Norte

Albino Alberto Rodrigues Costa	C. S. Rio Tinto
António José Félix Salgado	C. S. Torre Moncorvo
Augusto Trindade Rodrigues Valente	C. S. Baião
Carlos Alberto Vilela Gomes	H. Senhora da Oliveira
Constantino Luís Lima Santos	C. S. Guimarães
Fernando Manuel Ribeiro Castro	IPO Porto
José Alberto Silva Ferreirinha Pinto	UH Macedo Cavaleiros
José Armando Coutinho Baptista Pereira	C. S. Paredes
Luísa Mª Melo Castro Barbosa Girão	C. S. Aldoar
Mª José Martel Gomes Bastos	H. Distrital S. João da Madeira
Mª Lurdes Peres Lopes	C. S. Arcos Valdevez
Mª Luz Santos Amaral	C. S. Bonfim
Mª Manuela Silva Dias	H. Pedro Hispano
Manuel Fernandes Lima Terroso	H. Senhora da Oliveira
Rui Nuno Machado Guimarães	H. S. Marcos

Delegação SIM/Madeira

José Eduardo Tomás Cunha Freitas	C. S. Santana
Mª Carmo Gama Caldeira	H. Dr. Nélio Mendonça
Rita Mª Gonçalves Rodrigues	H. Marmeleiros

COMUNICADO

Reunião negocial entre a delegação governamental e a delegação sindical médica conjunta (FNAM/SIM) a 15/05

Realizou-se mais uma nova reunião negocial, tendo a delegação governamental enviado na véspera uma proposta de documento que não incluía, mais uma vez, uma proposta de grelha salarial.

Logo no início da reunião, a delegação sindical sublinhou que sem a apresentação de uma proposta concreta de grelha salarial e sem o conhecimento de todas as propostas negociais relativas às várias matérias todo o processo negocial estava comprometido.

Foi, de novo, questionada a delegação governamental quanto aos níveis remuneratórios onde pretende inserir os médicos na "Tabela Remuneratória Única", sendo óbvio que esta é uma questão fundamental e premente.

Por outro lado, é inadmissível que existindo um período negocial previsto para decorrer até meados do próximo mês de Agosto, tenha sido já ultrapassada metade desse período sem que existam quaisquer resultados negociais.

A delegação governamental sublinhou que, na sua perspectiva, era possível evoluir na negociação de outras matérias para culminar na grelha salarial.

Mais uma vez a delegação sindical manifestou a sua clara discordância quanto a essa metodologia e transmitiu a inutilidade em continuar a reunião face à ausência da proposta de grelha salarial.

Nesse sentido, a delegação governamental comprometeu-se a elaborar, no mais curto prazo, uma proposta de grelha salarial e só depois proceder à convocatória de nova reunião negocial.

As duas organizações sindicais médicas manter-se-ão em permanente contacto e as suas respectivas estruturas executivas decidirão, em momento adequado, as medidas reivindicativas a adoptar, caso os mecanismos de negociação fiquem bloqueados por novo insucesso na próxima reunião.

Lisboa, 15 de Maio de 2012

A Delegação Sindical Conjunta SIM / FNAM

COMUNICADO CONJUNTO
FNAM / ORDEM MÉDICOS / SIM

Expurgo dos cidadãos "*não-frequentadores*" das listas de utentes dos Médicos de Família

A Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT), com cobertura do Ministro da Saúde, desencadeou medidas administrativas em vários Centros de Saúde visando expurgar das listas dos médicos de família os utentes que há mais de 3 anos não tenham utilizado os respectivos serviços, dando o seu lugar a um utente sem médico de família.

Antes de mais, devemos salientar que medidas desta natureza, de expurgo artificial das listas, foram no passado desencadeadas por outros Governos, sem resultados práticos e consistentes para os utentes sem médico de família. Infelizmente continuamos com muitos portugueses sem possibilidade de verem este problema resolvido.

Salientamos que não existe qualquer sustentação técnica para tal medida. Porquê 3 anos e não 2 ou 5 anos? O que vai acontecer aos cidadãos "não frequentadores" que precisem de ser observados pelo seu Médico de Família? É que uma vez retirados dessa Lista não é lícito que sejam considerados "adormecidos" nem é admissível que as voltem a integrar de modo "supra-numerário", falseando e manipulando as estatísticas dos cidadãos sem médico de família e criando assim situações ilegais e ingeríveis nas listas dos médicos de família que venham a ser mais atingidas através desta medida irresponsável e tecnicamente grosseira.

Desde há muito tempo que os médicos vêm exigindo princípios e modelos de gestão dinâmica das listas de utentes que traduzam a realidade e não o acumular de erros pelos quais, nem eles nem os cidadãos, são responsáveis.

1ª. Conclusão: ***estamos perante uma atitude que privilegiou o mediatismo, tentando desviar as atenções para a ausência de um plano estratégico estruturante, pelo menos que seja conhecido, que permita chegar ao fim desta legislatura com toda a população coberta por especialistas em medicina geral e familiar***.

Se, não fosse assim, como explicar, na era da "sociedade da informação e do conhecimento", a incapacidade do Governo em criar uma única base de dados nacional, registo nacional dos utentes (RNU), que permita que as listas dos médicos de família estejam permanentemente actualizadas, nomeadamente sem falecidos, transferências, duplicações, esporádicos, etc.

Mais, como é possível a não existência de informação *online* em todos os Centros de Saúde do país de quantos utentes têm a descoberto e de quantos utentes cada médico ainda pode aceitar, informação que devia ser actualizada, no mínimo, mensalmente?

As organizações médicas voltam a sugerir ao Ministro da Saúde que disponibilize no Portal do Ministério da Saúde todos os postos de trabalho médico por preencher nos Cuidados de Saúde Primários, para, com transparência, conhecermos as deficiências e os eventuais candidatos se possam apresentar a esses lugares.

Aumento ilegal do nº de utentes
O governo tem de cumprir um acordo que foi assinado de boa-fé

Muitos médicos de família, por particular dedicação aos doentes, têm aceitado elevar acima de 1550 utentes as suas listas, sem qualquer ponderação e remuneração acrescida.

O que não admitimos é que as ARS's queiram, de modo unilateral, impositivo e ilegal, aumentar o número de utentes muito acima dos 1550.

As organizações médicas defendem que todos os cidadãos portugueses têm direito a um médico de família, mas não aceitam o aumento unilateral das listas de utentes dos médicos de família, pelas dificuldades que são criadas à gestão das listas, nem tolera que se voltem a caixificar os Centros de Saúde, degradando a Qualidade dos cuidados.

De igual modo, não é razoável que o próprio Governo sugira à Troika que adicione medidas ao memorando, particularmente quando são ilegais, apenas para depois apresentar a própria Troika como justificação para a sua implementação, como terá sido o caso na questão do aumento das listas de utentes. A Troika não pode servir para tudo, nomeadamente para "justificar" medidas ilegais que concorrem para a degradação dos serviços e, por conseguinte, para a má aplicação do financiamento público!

2º. Conclusão: ***perante factos desta natureza, iremos desencadear todas as medidas judiciais de combate à ilegalidade e de responsabilização da administração.***

Ausência de Concursos de Recrutamento e de novas USF de modelo B

Sendo conhecidas a crónica carência de médicos de família, o Ministério da Saúde continua a não abrir, nem a programar abertura de concursos de recrutamento para colocar rapidamente os jovens médicos especialistas em Medicina Geral e Familiar.
Médicos esses que, ultimamente, são obrigados a optar, em número já significativo, por emigrar, por trabalhar em urgências ou para empresas fornecedoras de mão-de-obra médica, sujeitando-se a desempenhar outras tarefas em condições precárias e pouco ou nada orientadas para as boas práticas.

De facto, paradoxal e estranhamente, estão a formar-se médicos de família aos quais o Ministério da Saúde, incompreensivelmente, não cria condições mínimas para que se fixem nos Centros de Saúde, defraudando assim as legítimas expectativas e necessidades dos cidadãos.

Apesar das recomendações da Troika, continua a ser obstruída de forma deliberada a criação de mais USF de modelo B, único modelo que possibilita, de mútuo acordo, um aumento da lista, em média de 250 utentes por médico de família.

3ª. Conclusão: ***com estas medidas, o processo escolhido pelo Ministro da Saúde de atribuir médicos de família a todos os portugueses não é eficaz, criando-se a falsa ideia do dever cumprido.***

Os médicos instam o Ministério da Saúde a executar todas as indicações iniciais da Troika e não apenas aquelas que lhe convém aplicar no terreno.

As organizações médicas que subscrevem este documento continuam a manifestar toda a sua disponibilidade para o diálogo construtivo com o Governo no sentido da resolução positiva e responsável dos efectivos problemas da Saúde em Portugal.

Federação Nacional dos Médicos – FNAM

Ordem dos Médicos – OM

Sindicato Independente dos Médicos – SIM

Lisboa, 25 de Maio de 2012

GOVERNO PRETENDE BAIXAR A QUALIDADE DO SNS

O SIM alerta os seus sócios, a classe médica, os utentes do SNS assim como toda a população do País, que o Governo, ao efectuar o Concurso Público para Celebração de Contractos Públicos de Aprovisionamento para a Área da Saúde, com vista à Prestação de Serviços Médicos às Instituições do Serviço Nacional de Saúde, anúncio publicado no DR, II série, parte L, nº 1921/2012, 14.V., está a queimar um dos maiores pilares de sustentação da qualidade e dos serviços do SNS: as carreiras médicas.

A abertura deste concurso visa seleccionar as entidades singulares ou colectivas que celebrarão contratos públicos de aprovisionamento, para a prestação de serviços médicos e tendo como critério único de adjudicação o "mais baixo preço unitário por hora", único elemento relevante para efeitos de selecção dos prestadores.

Além da regra da obrigatoriedade da aquisição no seio do SNS, ou seja, os Contratos Públicos de Aprovisionamento, a celebrar, são de carácter obrigatório no universo dos estabelecimentos do SNS.

No Plano de Procedimentos e no Caderno de Encargos, verifica-se que este procedimento terá dois tempos:

1- Primeiro seleccionam-se as entidades.
2- Existe um novo procedimento restrito às entidades seleccionadas, dirigindo um convite para que estas apresentem as suas propostas, descrevendo o número de horas semanais e horário que pretendem, local e discriminação de tarefas subjacentes à contratação, competências clínicas específicas para uma dada especialidade médica.

Na premência posta na abordagem desta contratação médica por atacado, esquecem tópicos tão importantes como a formação dos jovens médicos, a deontologia médica e a responsabilidade nas suas formas civil e criminal da actuação profissional.
Em vez de abrir concursos, como é de Lei e seu compromisso, contrata empresas de recursos humanos.

A presente deliberação para contratar tomada pela SPMS é ilegal e constitui um vício grave, sendo em si mesma irreparável, pelo que importa denunciá-la, às entidades competentes, caracterizando-a nula!

Na verdade, não carece de grandes desenvolvimentos argumentativos reconhecer que desviar cerca de 2.561.410 horas/ano de labor médico da área do Trabalho por conta de outrem para a área, aliás em boa medida falseada, do trabalho supostamente autónomo em regime de prestação de serviço. É o desvirtuar e esvaziar a contratação colectiva médica, e o respeito que lhe é devido, especialmente na mesma data em que decorrem os trabalhos em Mesa Negocial própria, entre o Governo e os representantes das entidades empregadoras públicas, e os Sindicatos médicos, tendo justamente em vista a definição da nova Grelha Salarial dos trabalhadores médicos do SNS, que o Governo não apresentou e não cumpriu os prazos de apresentação.

Deste modo, evidencia-se uma extensa violação directa e deliberada do direito de contratação colectiva, inscrito no art. 56.º/3, da Constituição da República Portuguesa, o que vai a par do menosprezo pelo direito de acesso à função pública, previsto no art. 47.º/2, CRP, para não esquecer a clamorosa afronta ao próprio direito ao trabalho, sustentado no art. 58.º/1, da mesma lei fundamental.

Em conclusão, este Concurso Público para a celebração de Contrato Público de Aprovisionamento para a prestação de serviços médico no SNS, revela-se:

1- Ilegal, já que a deliberação da SPMS para contratar carece de credenciais suficientes.
2- Portador de uma solução em duplo grau de contratação que é totalmente ofensiva da Lei de Bases da Saúde e do seu regulamento, logo globalmente inválido e sujeito às sanções de nulidade e anulabilidade.
3- Inconstitucional, por ofensa ao conteúdo do direito de contratação colectiva dos trabalhadores médicos representados pelas suas estruturas sindicais outorgantes dos instrumentos de regulamentação colectiva do trabalho em vigor no SNS, e por larga, intensa e muito grave violação do direito de acesso à função pública e do direito do trabalho.
4- Passível de toda a contestação jurídica e sindical, em defesa da qualidade do SNS e da legalidade laboral médica.

Lisboa, 5 de Junho de 2012 O Secretariado Nacional

COMUNICADO CONJUNTO DAS ORGANIZAÇÕES MÉDICAS

Em defesa do Serviço Nacional de Saúde e dos Portugueses

A situação na área da saúde tem conhecido uma preocupante e dramática degradação nos últimos meses que está a limitar o acesso aos cuidados de saúde a uma parte muito significativa da população. O direito à protecção da saúde para todos os portugueses está consagrado no artigo 64º da Constituição Portuguesa e é dever de todos, e em particular dos nossos governantes, defendê-lo e promovê-lo.

A Saúde é, no nosso país, um exemplo marcante de capacidade de desempenho de um serviço público ao ter atingido excelentes indicadores que o colocam nos primeiros lugares a nível mundial. O SNS, como instrumento de garantia do direito constitucional à saúde, tem desempenhado um papel central na concretização da coesão social e constituído um sólido pilar do Estado Social.

Os médicos, ao longo de diversas décadas, têm apoiado a universalidade dos cuidados de saúde e têm garantido um elevado nível de exigência formativa que confere ao exercício da profissão médica uma inquestionável qualidade técnico-científica, reconhecida claramente no plano internacional.

A política desenvolvida pelo atual Ministério da Saúde, com o obsessivo pretexto da crise, tem generalizado os cortes sistemáticos sem qualquer preocupação com a qualidade dos cuidados de saúde, e consequentemente com elevado impacto negativo humano e social.

Embora o Ministro da Saúde se desdobre em profusas declarações públicas de suposto apego ao SNS, as medidas práticas em execução mostram que os resultados vão todos no sentido da sua integral destruição.

A mais recente medida do Ministério da Saúde, ao publicar um concurso para entregar a empresas privadas as contratações de médicos dos serviços públicos, para além de pretender destruir a contratação colectiva e as carreiras médicas, visa eliminar também a qualidade e a segurança da profissão médica e dos cuidados prestados.

Nos últimos 5 meses, o Ministério da Saúde adoptou um comportamento negocial deplorável e revelador de uma evidente falta de seriedade política ao protelar a apresentação de propostas concretas, enquanto preparava medidas de desarticulação e de destruição do SNS e da qualidade assistencial.

Num momento desta gravidade e com as medidas ministeriais em curso, a Ordem dos Médicos, o Sindicato Independente dos Médicos (SIM) e a Federação Nacional dos Médicos (FNAM) consideram que se tornou inadiável desencadear um conjunto de medidas enérgicas em defesa do SNS, do direito dos cidadãos à saúde e da qualidade da Medicina no nosso país.

Assim, vêm divulgar as seguintes medidas ontem decididas em reunião conjunta:

- Exigir a imediata anulação do concurso ministerial de contratação de empresas privadas e a implementação dos concursos legais de recrutamento dos médicos, aplicando na prática a legislação sobre as Carreiras Médicas.
- Exigir o respeito pelo direito dos doentes a uma medicina qualificada e cuidados médicos credenciados, defendendo a qualidade da formação médica pré-graduada, pós-graduada e contínua.
- Desencadear contactos com o Movimento "Médicos Unidos", com a Associação Nacional dos Estudantes de Medicina (ANEM) e com as associações sectoriais médicas (APMGF, APMH, APMSA) para colaborarem com esta plataforma, numa perspectiva de ampla unidade dos médicos em defesa do SNS e da qualidade dos cuidados médicos.
- Desenvolver contactos imediatos com as várias organizações de doentes e utentes dos serviços de saúde, com o objectivo de articular acções na defesa do SNS.
- Contactar as Centrais Sindicais para analisar as formas de cooperação na defesa do SNS e da Contratação Colectiva.
- Contestar pelas vias judiciais possíveis uma medida que viola os direitos constitucionais da contratação colectiva, do acesso à Função Pública e do direito ao trabalho.
- Solicitar uma audiência ao Senhor Provedor de Justiça para apelar à sua acção quanto ao pedido de inconstitucionalidade do citado concurso.
- Solicitar uma audiência ao Sr. Presidente da República.
- Solicitar uma audiência à Comissão Parlamentar da Saúde.
- Desencadear a muito curto prazo, a nível nacional e regional, reuniões de médicos nos principais locais de trabalho com o objectivo de proceder à mais ampla mobilização de esforços na defesa dos objectivos reivindicativos definidos.
- Efectuar 3 plenários regionais de médicos no Porto, em Coimbra e em Lisboa em data a designar.

As duas organizações sindicais médicas decidiram também convocar uma GREVE NACIONAL DOS MÉDICOS para os dias 11 e 12 de Julho e face à qual a Ordem dos Médicos, compreendendo e partilhando as preocupações dos Sindicatos Médicos, não pode deixar de se solidarizar com esta e as outras medidas decididas, certa que está que os interesses dos doentes estarão sempre defendidos.

Lisboa, 6 de Junho de 2012

A Federação Nacional dos Médicos - A Ordem dos Médicos - O Sindicato Independente dos Médicos

MANIFESTO DO CONSELHO NACIONAL DO MÉDICO INTERNO

INTERNOS COMEÇAM A MOVIMENTAR-SE

In Jornal Virtual de 08-06-2012

A TODOS OS INTERNOS

O problema para que vos queremos chamar a atenção resume-se rapidamente:

- O Estado pretende deixar de fazer contratos de trabalho connosco no fim do internato e pretende contratar-nos através de empresas às quais passaremos recibos verdes.
O governo lançou na semana passada um concurso para contratação de Serviços Médicos ao preço mais baixo apresentado a concurso. Não se trata de actividades de tarefa em urgência. O que está em causa são consultas, cirurgias, internamento e realização de técnicas e exames médicos. O trabalho correspondente a 1633 médicos especialistas de todas as áreas durante um ano. Não é difícil perceber assim se cobrem todas as necessidades médicas actuais do país. As implicações desta medida são simples:

- Nós, os jovens médicos, vamos ser todos trabalhadores precários.
Não vamos ter direito às mínimas garantias laborais.
Não vamos ter nenhum tipo de segurança no emprego.
Não vamos ter licença de maternidade/paternidade.
Podemos ser dispensados a qualquer momento só porque alguém faz mais barato que nós.
Podemos ser relocalizados a qualquer momento: numa semana a empresa pode colocar-nos num hospital a dar consulta, na seguinte pedir-nos para irmos fazer uma urgência para a outra ponta do país.
Não vamos ter proteção social em caso de doença.
Não vamos ter comissões gratuitas para fazermos formação em cursos ou congressos.
Não vamos ter férias.
Vamos ser contratados pelo preço mais baixo.
As horas extraordinárias e nocturnas poderão ser pagas pelo mesmo preço das horas diárias.
A qualidade do desempenho das nossas funções vai ser irrelevante para o papel assistencial que nos é reconhecido e para a remuneração que vamos auferir.
Nunca vamos poder ter a hipótese de nos formarmos uma sub-especialidade ou uma área de competência própria dentro na nossa especialidade.

- Não vão existir garantias mínimas de formação de qualidade no internato
Os serviços como os conhecemos vão, a seu tempo, desaparecer.
Não vai haver formação de internos ou esta vai ser de péssima qualidade.
Os nossos tutores poderão ser relocalizados/dispensados a qualquer momento
Como quem nos forma é pago à peça não vai haver tempo de aprendermos técnicas diferenciadas.

- A qualidade do serviço prestado à população vai-se degradar rapidamente.
Os doentes vão mudar de médico todos os meses/ano, consoante a empresa que ganhar o concurso.
Um doente de longo seguimento (oncológico p.e.) pode ver o seu médico mudado mensalmente
Com a impossibilidade de diferenciação e a redução drástica na formação o serviço prestado vai degradar-se
A falta de formação contínua, aliada ao critério do mais baixo preço vai tornar o SNS num serviço de "porta--aberta", aonde os que ficam não são os melhores, mas os que fazem mais barato.

- Nós, médicos internos, vamos ter de nos unir para travar este modelo.
Em conjunto com as estruturas de representação médica (Ordem e Sindicatos) temos de mostrar uma clara rejeição desta proposta, em nome do nosso futuro, do futuro do SNS e do futuro da saúde em Portugal.

5 de Junho de 2012

Conselho Nacional do Médico Interno (CNMI) da Ordem dos Médicos

CONCURSO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS DE APROVISIONAMENTO PARA A ÁREA DA SAÚDE, COM VISTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ÀS INSTITUIÇÕES DO SNS

Anúncio publicado no DR, II Série, parte L, n.º 1921/2012, 14.V. - Concurso n.º 2012/102

I - GENERALIDADES

Objecto

O presente procedimento visa seleccionar as entidades singulares ou coletivas que celebrarão contratos públicos de aprovisionamento (CPdeA), para a prestação de serviços médicos – art. 1.º do Programa de Procedimento (PdeP).

Adjudicante

Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS) – art. 2.º PdeP.

Deliberação para contratar

Tomada em 10.V.2012, de conteúdo não tornado público, pelo conselho de administração da SPMS – art. 3.º, PdeP.

Critério de adjudicação

O "mais baixo preço unitário por hora", único elemento relevante para efeitos de selecção dos prestadores – arts. 5.º e 10.º, PdeP.

Regra da obrigatoriedade da aquisição no seio do SNS

Os CPdeA a celebrar, são de carácter obrigatório no universo dos estabelecimentos do SNS, admitindo-se todavia, desde já, exeções – art. 27.º, PdeP.

II - NOTAS PRÉVIAS

Além do PdeP, com 2 anexos, o presente procedimento comporta um Caderno de Encargos (CdeE), com 3 anexos.

O PdeP possui 28 artigos, o CdeE 21 cláusulas.

O que se mostra gizado, em síntese, há-de desenvolver-se em dois tempos: 1) no primeiro, seleccionam-se as entidades; 2) no segundo, que se trata de um novo procedimento restrito às entidades prestadoras seleccionadas, dirige-se um convite para que estas apresentem a sua proposta, nela descrevendo (a) o número de horas semanais e horário que pretendem, e (b) o local e discriminação das tarefas subjacentes à contratação e competências clínicas específicas para uma dada especialidade médica – cfr. cl.ª 4.ª, CdeE.

Na leitura jurídica a que se procede nesta informação, face à premência posta na abordagem, tocam-se apenas os temas reputados como mais impressivos, enunciando-os resumidamente, deixando poe isso de fora o respectivo desenvolvimento e alargamento para áreas confinantes.

Na verdade, a matéria em apreço vai ser objecto de uma mera apresentação dos principais problemas suscitados, que se têm como tipicamente do direito laboral, por exemplo não se discutindo sequer tópicos característicos das vertentes deontológica médica e da responsabilidade nas suas formas civil e criminal da atuação profissional, as quais são nitidamente incrementadas na lógica desta contratação de trabalho médico por atacado.

III - GÉNESE DA DELIBERAÇÃO PARA CONTRATAR

É desconhecido o teor da deliberação da SPMS de 10.V.

Não obstante, há que ter presente que à luz do DL 19/2010, 22.III, alterado pelo DL 108/2011, 17.XI, exige-se que os CPdeA em análise, tenham por referência *categorias de bens e serviços* previamente listadas em portaria do membro do Governo responsável pela área da saúde – cfr. art. 4.º/6.

Ora, a falta de edição de tal portaria e ou a da sua expressa nomeação credenciadora, envolve forçosamente a ilegalidade da presente deliberação para contratar tomada pela SPMS em 10.V.2012.

Esta ilegalidade primordial, constitui um vício grave, sendo em si mesma irreparável, pelo que importa denunciá-la, caracterizando-a como tipicamente *nula*, à luz do que prevê o art. 133.º/1/2, b), d), CódProcAdm.

Acresce que os contornos do PdeP em causa, i.e., a celebração de CPdeA para a prestação de serviços médicos, coloca um problema adicional, qual é o de que a deliberação da SPMS de 10.V deveria ter sido também precedida de um despacho autorizativo do Ministro da Saúde – cfr. art. 4.º/10, do referido DL 19/2010, requisito que igualmente não foi aqui satisfeito, facto este, por sua vez, gerador de nova invalidade, desta feita ao menos na modalidade da *anulabilidade*, a que alude o art. 135.º, CódProcAdm.

IV - ESTES CPdeA E A LEI DE BASES DA SAÚDE E O SEU REGULAMENTO

Como é sabido, a Lei de Bases da Saúde (LBS), aprovada pela L 48/90, 24.VIII, com as alterações introduzidas pela L 27/2002, 8.XI, erigiu, na Base XXXI/1, um quadro geral de estabilidade funcional dos profissionais de saúde do SNS, apontando para a sua integração sob as "regras próprias da Administração Pública" e determinando que os mesmos "podem constituir-se em corpos especiais, sendo alargado o regime laboral aplicável, de futuro, à lei do contrato individual de trabalho e à contratação colectiva de trabalho".

Está, portanto, sinalizada solenemente nesta sede de diploma legal de valor reforçado que, entre outros, os médicos do SNS, porque respondem a necessidades permanentes e muito qualificadas, devem: (i) estar *vinculados sob um dos dois regimes laborais* (hoje, por regra, o do contrato de trabalho em funções públicas ou o do contrato individual de trabalho), e devem (ii) gozar do enquadramento da *contratação colectiva*. Característica válvula de segurança para esta vinculação formal, guardou-a a LBS para a figura da contratação de "médicos do sector privado especialmente qualificados" se e quando se tratar de acorrer a "tarefas específicas" – cfr. Base XXXII/7.

Embora estejamos perante uma norma de natureza aplicativa execional que remete o intérprete para um conceito de conteúdo relativamente indeterminado, como sucede com a expressão "tarefas específicas", não se afigura constituir especial dificuldade exegética reputar que a presente celebração dos CPdeA, que tão massiva e maciçamente se pretende segundo o modelo do PdeP que nos ocupa aqui, é tudo menos um apelo aos médicos do sector privado ou em não regime da exclusividade no sector público para que satisfaçam "tarefas específicas".

Dito isto, impõe-se concluir que estes CPdeA afrontam a LBS, no que se revela mais um cometimento de ilicitude, aliás muito intenso, deste último diploma legal de valor

reforçado, o que põe em crise todo o PdeP, ferindo-o de novo vício gerador de *anulabilidade*.
Nesta perspectiva, e tendo em conta que o prazo de vigência, eventualmente renovável, da contratação a granel de médicos aspirada pelo PdeP, é estimado em 12 meses – cfr. cl.ª 3.ª, CdeE, aquilo que estaria disponível, no limite da lei em vigor, é a solução do art. 18.º/3, do regulamento da LBS, onde se admite que "Para ocorrer a situação de urgente necessidade, pode ser autorizada, por despacho do Ministro da Saúde, a admissão de pessoal, por períodos de seis meses, com sujeição ao regime geral do contrato individual de trabalho".
Quer dizer, em "situações de urgente necessidade", deve(ria) o Governo: (i) em prazos semestrais, (ii) admitir médicos em regime de contrato individual de trabalho.
Não está, portanto, disponível seja ao Governo, seja à SPMJ, esta tão *liberal* contratação em grande escala no regime da *prestação de serviços*.
Outro tanto se pode ajuizar a propósito do alcance destrutorador que a opção por estes CPdeA determina, na medida em que afetam intensamente as "garantias de formação, segurança e estímulo dos profissionais", acolhidas na Base XV/2, LBS. A bem dizer estes CPdeA constituem um ataque fulcral e indesmentível ao "estatuto dos profissionais" do SNS, neste caso *trabalhadores médicos*, tal qual o mesmo diflui da Base XXXI, *ibidem*.

V - ESTES CPdeA E A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Aqui chegados, deve-se observar que, essencialmente, estes CPdeA instituem-se como uma certa maneira ardilosa de golpear a *contratação colectiva médica*, vertida nos *instrumentos de regulamentação colectiva do trabalho* em vigor no SNS, em número de 7[1].
Na verdade, não carece de grandes desenvolvimentos argumentativos reconhecer que desviar cerca de 2.561.410 horas/ano de labor médico da área do *trabalho por conta de outrem* para a área, aliás em boa medida falseada, do trabalho supostamente autónomo em *regime de prestação de serviço*, outra coisa não é senão desvirtuar e esvaziar a *contratação colectiva médica*, e o respeito que lhe é devido, especialmente na mesma data em que decorrem os trabalhos em Mesa Negocial própria, entre o Governo e os representantes das entidades empregadoras públicas, e os Sindicatos médicos, tendo justamente em vista a definição da nova Grelha Salarial dos *trabalhadores médicos* do SNS.
Deste modo, evidencia-se uma extensa violação direta e deliberada do *direito de contratação colectiva*, inscrito no art. 56.º/3, CRP, o que vai a par do menosprezo pelo *direito de acesso à função pública*, previsto no art. 47.º/2, CRP, para não esquecer a clamorosa afronta ao próprio *direito ao trabalho*, sustentado no art. 58.º/1, da mesma lei fundamental.

VI - SÍNTESE

Sintetizando, o procedimento em apreço para a celebração de CPdeA para a prestação de serviços médico no SNS, revela-se:
(i) Geneticamente ilegal, já que a deliberação da SPMS para contratar carece de credenciais suficientes, no caso uma Portaria e um Despacho ministerial;
(ii) Portador de uma solução em duplo grau de contratação que é totalmente ofensiva da LBS e do seu regulamento, logo globalmente inválido, sujeito assim pluralmente às sanções da *nulidade* e da *anulabilidade*;
(iii) Inconstitucional, por ofensa ao conteúdo essencial do *direito de contratação colectiva dos trabalhadores médicos* representados pelas suas estruturas sindicais outorgantes dos instrumentos de regulamentação colectiva do trabalho em vigor no SNS, e por larga, intensa e muito grave e violação do *direito de acesso à função pública e do direito do trabalho*.
Lisboa, 4 de Junho de 2012

[1] A saber: ACT 2/2009, 13.X, ACT 12/2011, 12.XII, Aviso 23874/2011, 13.XII (respeitante ao ACT 2/2009), AE, publicado no BTE, 39, 22.X.1999 (com alterações publicadas no BTE, 33, 8.IX.2005), ACT, publicado no BTE 41, 8.XI.2009, ACT, publicado no BTE, 48, 29.XII.2011(avaliação do desempenho), ACT, publicado no BTE, 48, 29.XII.2011(processos de selecção).

O CONFISCO

In Jornal Virtual de 20-06-2012
Por Carlos Arrtoz

Convém não esquecer. Hoje é dia de confisco de subsídio de férias que se soma ao confisco mensal da dízima para pagar a crise. Decidir sobre o roubo/confisco parece ter sido fácil. Mais grave é que a promessa inicial de roubar por um prazo de dois anos está agora entregue a uma enigmática data acoplada a "reposição logo que possível".
Olhando para a eficácia com que o Governo decidiu o roubo/confisco (retirar direitos constitucionais não parece tirar o sono aos governantes) temos que ficar irritados pela iniquidade da medida.
Até agora o Governo não mexeu nas Parcerias Público-Privadas mesmo que o Tribunal de Contas e múltiplos juristas digam que há motivo para rasgar contratos e renegociar.
Até agora não há reforma séria do Estado, das autarquias ou das empresas públicas.
A redução da despesa ataca-se pelo lado mais fácil.
O Governo, eleito para decidir sobre o Estado, parece ter perdido o vigor inicial que levaram muitos a idealizá-lo como cego e imune aos que, ao longo de anos, tomaram de assalto o poder económico e político.
Por isso todos temos a obrigação de protestar e de recordar que estamos a ser confiscados mensalmente em 10% da nossa remuneração, que fomos esta semana roubados do subsídio de férias, parte integrante da nossa remuneração e que está a ser desviado para tapar os buracos de muita corrupção e de muito roubo sem que os responsáveis sejam conhecidos ou, ao menos, penalizados socialmente.

LIMITES AO TRABALHO EXTRAORDINÁRIO

MINUTAS

Minuta I
Para médicos sindicalizados, em RCTFP, no território do Continente (SNS)

Exmo. Conselho de Administração
do _____[1]

F _____ (identificação pessoal e profissional completa), na qualidade de associado/a do Sindicato Independente dos Médicos, vem declarar:

a) A sua indisponibilidade, nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 42.ª/6 do aqui aplicável Acordo Colectivo de Trabalho n.º 2/2009, DR, II série,13.X, para prestar mais do que 200 horas anuais de trabalho extraordinário, logo que verificada em cada ano, a começar no ano de 2012, a condição da efectiva prestação pelo/a signatário/a do supra aludido limite máximo anual de trabalho a que está obrigado/a;

b) A sua indisponibilidade, nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 43.ª/5 do aqui aplicável Acordo Colectivo de Trabalho n.º 2/2009, DR, II série,13.X, para prestar mais do que 12 horas semanais de trabalho extraordinário;

c) A presente declaração tem efeitos a partir de _____[2].

Local e data

O/A Médico/a,

_____

[1] Ou Conselho Directivo, nos casos em que a destinatária seja uma Administração Regional de Saúde.
[2] Indicar data, não inferior a 30 dias

Minuta II
Para médicos sindicalizados, em CIT, no território do Continente (SNS)

Exmo. Conselho de Administração
do _____[3]

F _____ (identificação pessoal e profissional completa), na qualidade de associado/a do Sindicato Independente dos Médicos, vem declarar:

a) A sua indisponibilidade, nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 43.ª/6 do aqui aplicável Acordo Colectivo de Trabalho publicado no BTE, 41, 8.XI.2009, para prestar mais do que 200 horas anuais de trabalho suplementar, logo que verificada em cada ano, a começar no ano de 2012, a condição da efectiva prestação pelo/a signatário/a do supra aludido limite máximo anual de trabalho a que está obrigado/a;

c) A sua indisponibilidade, nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 44.ª/5 do aqui aplicável Acordo Colectivo de Trabalho publicado no BTE, 41, 8.XI.2009, para prestar mais do que 12 horas semanais de trabalho suplementar;

c) A presente declaração tem efeitos a partir de _____[4]

Local e data

O/A Médico/a,

_____

[3] Ou Conselho Directivo, nos casos em que a destinatária seja uma Administração Regional de Saúde.
[4] Indicar data, não inferior a 30 dias

CONTRATAÇÃO DE JOVENS MÉDICOS

PROCEDIMENTO CONCURSAL

Foram analisados por este Gabinete Jurídico os Despachos n.º 7702-B/2012 e 7702-D/2012 do Secretário de Estado da Saúde, bem como o aviso de abertura de concurso n.º 8182/012, correspondente ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de Cirurgia Geral da Carreira Médica do Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, EPE, na modalidade de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado.

I - Começando pelos Despachos acima referidos convém, desde logo, atender a que nos mesmos é feita uma aparente referência à carência de certas especialidades em certas entidades, criando uma desnecessária confusão com o regime das vagas carenciadas, já extinto.
Contudo, para percebermos o âmbito dos presentes Despachos temos de atender à referência expressa feita aos médicos que estejam ao abrigo do disposto no DL n.º 112/98, de 24.04, que previa a prorrogação dos então contratos administrativos de provimento celebrados para a frequência do internato, por um período máximo de 3 anos, aos médicos que o frequentassem em especialidade carenciada.
Esta referência é feita em virtude da aplicação do previsto no disposto no n.º 5 do art. 12º-A do DL n.º 203/2004, na redação introduzida pelo DL n.º 45/2009, de 13.02 e do estatuído no art. 3º, n.º2, deste último diploma.
Este último artigo aplica o regime do primeiro aos internos que encontrando-se ao abrigo do regime do DL n.º 112/98 não se tenham a tal oposto até 30 dias após a entrada em vigor do DL n.º 45/2009.
Significa isto que o contrato destes - os médicos das chamadas vagas carenciadas que não tenham manifestado oposição no prazo acima - se mantém em vigor após o fim do internato e até que seja celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado resultante processo de recrutamento em que sejam considerados e ponderados o resultado da prova de avaliação final do internato médico e a classificação obtida em entrevista de seleção a realizar para o efeito - conjugação do n.º 2 do art. 3º do DL n.º 45/2009 e dos n.º 5 e 6 do art. 12º A do DL n.º 203/2004.
Assim, aparentemente, os Despachos em análise apenas determinam que as entidades nos mesmos indicadas devem abrir tais concursos para colocar os médicos que, conforme explicado, mantêm em vigor os contratos celebrados durante o internato, por ocuparem vagas "preferenciais" ou por vagas "carenciadas", neste último caso se não tiverem manifestado a oposição referida.
Desta forma, estar-se-á, aparentemente, perante procedimentos concursais especiais, com previsão legal específica, a que apenas poderão concorrer os médicos nas condições acima mencionadas e que, por isso, que não colidem diretamente com a contratação coletiva – ACT publicado no BTE n.º 48 de 29.12.2011 - nem com as regras previstas para o recrutamento, por assim dizer, geral, previstas na Portaria 207/2011, de 24.05
Parece-nos ser essa a única forma de entender aqueles Despachos.
Ora, chegados a este ponto, há que fazer dos mesmos a necessária critica.
Na realidade, não sabemos, por ora, porque o Despachos não o esclarecem devidamente, se estamos ou não perante esses processos especiais de recrutamento, para o que será essencial conhecer os avisos dos concursos abertos na sua sequência. Como não sabemos se as vagas a concurso são efetivamente as correspondentes ao universo de médicos acima indicado ou se, pelo contrário, se pretendeu a contratação simplificada de médicos para postos de trabalho para quais deveria ter sido aberto o procedimento concursal mais alargado.

II - Olhemos, agora, para o aviso identificado no começo da presente informação que, sabemos, é apenas um de vários que foram também agora conhecidos.
Em primeiro lugar, dir-se-á que, aparentemente, esse concurso nada tem a ver com a contratação de médicos nas circunstâncias já explicadas mas, pelo contrário, com recrutamento geral de médicos, para postos de trabalho não "carenciados" e, portanto, não consequentes dos Despachos analisados. O que contudo fica dependente de confirmação.
De toda a forma, tais procedimentos não estão isentos de críticas, bem pelo contrário, o que é particularmente importante no que se refere à remuneração prevista.
Na realidade, está a ser claramente desrespeitada a regulamentação coletiva, estamos perante procedimento para contratos individuais de trabalho pelo que, nesta medida, só esta interessa, ao pretender-se impor um período normal de trabalho e uma remuneração específica quando tal deveria antes refletir a consensualização de grelhas salariais que, por imposição do ACT publicado no BTE n.º 41 de 8.11.2009, deveriam há muito ter sido acordadas – cfr cláusula 54ª daquele ACT.
Assim, pretende-se, indevidamente, abrir procedimentos concursais imperfeitos para contratação de médicos para regimes de trabalho ainda incompletos quando, pelo contrário, se deveria finalizar antes a contratação coletiva.

LISTA DE UTENTES E PERÍODO SEMANAL DE CONSULTA REGIME DE TRABALHO 42 H./SEMANA - MGF

Para os trabalhadores médicos da área de Medicina Geral e Familiar, filiados no SIM, aplica-se o ACT 2/2009, 13.X, ou o ACT publicado no BTE 41, 8.XI, consoante se achem vinculados em RCTFP ou em CIT.

Com respeito à atribuição da função de prestação de "cuidados globais e continuados aos inscritos em lista nominativa", o limite é o "de número não superior a 1550" utentes, como estipula a cl.ª 11.ª/1, a), em ambos os irct acima referenciados.

Este limite máximo é o aplicável para uma carga horária semanal igual ou superior a 35 horas, como resulta da regra da cl.ª 33.ª/3, ACT 2/2009, a qual bem se concatena à do art. 32.º/3, DL 177/2009, 4.VIII, que é a norma de direito de transitório que consagra o princípio da manutenção do "regime de trabalho, remunerações e direitos inerentes" dos regimes laborais provindos das velhas carreiras médicas do DL 73/90, 6.III.

1550 utentes, constitui, portanto, um limite máximo universal que só consente ser modificado, e por redução, nos casos de adoção de horários de trabalho a tempo parcial, i.e., inferiores a 35 horas semanais.

A este propósito, é bom ter presente que, por exemplo, a prática do regime das 42 horas semanais não envolve a possibilidade de exceder o número de 1550 utentes, já que este regime de tempo alargado visava na sua origem legal que estes trabalhadores médicos garantissem preferencialmente a sua "actualização permanente e reciclagens", aliás "com prioridade" face aos demais – cfr. art. 8.º/2, DL 73/90 – bem como lhes facultava acesso, mais uma vez preferencial, a "períodos de dispensa da prestação de trabalho normal, até seis meses por cada cinco anos de serviço, sem perda ou diminuição de regalias dou direitos" – cfr. n.º 3, do mesmo preceito.

A tónica sempre foi a da maior prontidão e acuidade técnico científica daqueles a que cabe um maior período semanal de trabalho, não a da acrescida prestação de actividades assistenciais. O excesso de horas de trabalho, além de em primeira linha se destinar à formação, compreende-se que se possa vocacionar ainda para tarefas com aquela relacionadas, como seja a da tutoria de médicos internos, a do desenvolvimento de projectos de investigação, a do exercício de cargos técnicos ou a da integração de júris de avaliação na Carreira Médica.

LEGISLAÇÃO

ENTIDADE	DIPLOMA DATA	ASSUNTO
D. R. Nº 92 1ª Série	Portaria 137-A/2012 11/05/2012	Estabelece o regime jurídico a que obedecem as regras de prescrição de medicamentos, os modelos de receita médica e as condições de dispensa de medicamentos, bem como define as obrigações de informação a prestar aos utentes (Novas regras de prescrição de medicamentos).
D. R. Nº 96 1ª Série	Decreto-Lei 106/2012 17/05/2012	Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 8/2011, de 11 de Janeiro, que aprova os valores devidos pelo pagamento de actos das autoridades de saúde e de serviços prestados por outros profissionais de saúde pública.
D. R. Nº 105 1ª Série	Decreto Regulamentar Regional 6/2012/M 30/05/2012	Aplica à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de Novembro, que regula o acesso às prestações do Serviço Nacional de Saúde (SNS) por parte dos utentes no que respeita ao regime das taxas moderadoras e à aplicação de regimes especiais de benefícios.

Conhecendo a legislação que regulamenta a sua carreira ou as suas funções tem melhores condições de se defender e reclamar os seus direitos.
Caso necessite desta, ou de outra legislação, contacte-nos, via telefone ou email.

SINDICATO INDEPENDENTE dos MÉDICOS

www.simedicos.pt E-mail: secretaria@simedicos.pt; advogados@simedicos.pt

Sede Nacional: Av. 5 de Outubro, 151 - 9º 1050 - 053 LISBOA – Tel. 217 826 730 Fax 217 826 739

Membro da FEMS – Federação Europeia dos Médicos Assalariados *** Membro Fundador da AMSLB – Associação Médica Sindical Luso-Brasileira *** Membro Fundador da AMSLE – Associação Médica Sindical Luso-Espanhola

FICHA DE SÓCIO

INSCRIÇÃO ☐ **ACTUALIZAÇÃO DE FICHEIRO** ☐

Sócio Nº.

Data de Inscrição

Sexo M ☐ F ☐

Nome

Morada

Localidade

Código Postal -

Telfs. de contacto

E.mail:

Data de Nascimento

Nacionalidade

B.I. nº. **de** **Arquivo de**

Cédula Profissional nº.

Contribuinte nº.

Grau

Especialidade

Local de Trabalho

Localidade

Entidade Pagadora

Nº. Mecanográfico

2º Local de Trabalho

DECLARAÇÃO

Declaro que autorizo o desconto de 1% no vencimento mensal (incluindo Subsídio de Férias e Natal), referente à quotização do Sindicato Independente dos Médicos – SIM.

Data, ... /..... /.....

Assinatura

DIREITOS dos SÓCIOS do SIM

Os sócios com quotização regularizada têm direito a:

1 – Eleger e ser eleito para os órgãos do SIM, nos termos dos Estatutos e Regulamento Eleitoral.

2 – Participar livremente em todas as actividades do Sindicato, segundo os princípios e normas dos Estatutos do SIM.

3 – Beneficiar de todos os serviços organizados pelo Sindicato na defesa dos seus interesses profissionais, económicos, sociais e culturais.

4 – Beneficiar da quotização sindical e nomeadamente dos fundos de solidariedade nos termos estabelecidos pelo Conselho Nacional.

5 – Ser informado regularmente de toda a actividade do Sindicato.

6 – Recorrer para o Conselho Nacional das decisões dos órgãos directivos que contrariem os Estatutos do SIM ou lesem algum dos seus direitos.

7 – Acesso a comparticipação em caso de decisão judicial condenatória por responsabilidade civil ou profissional, por erro ou negligência, dos médicos Internos do Internato Médico/ Ano Comum e Especialistas, conforme regulamento do Fundo Social.

8 – Acesso a comparticipação destinada a minimizar as despesas e encargos que o sócio haja de suportar com a assistência médica hospitalar própria e do seu agregado familiar, conforme regulamento do Fundo Social do SIM.

9 – Acesso a comparticipação por redução de vencimento em caso de doença e na parte não comparticipada pelo Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado (ADSE) ou qualquer outra entidade conforme regulamento do Fundo Social do SIM.

10 – Apoio jurídico gratuito em casos sindicais e profissionais.

11 – Acesso às disposições e benefícios laborais obtidos com o Acordo Colectivo de Trabalho, ACCEM e ACT publicados no DL 177/2009 de 4/08/09 e no BTE 41 de 8/11/09.

12 – Acesso a apoio financeiro a conceder ao sócio para fazer face a despesas em processos judiciais, conforme regulamento do Fundo Social do SIM.

13 – Acesso a apoio financeiro em situação de emergência, conforme regulamento do Fundo Social do SIM.

14 – Acesso ao fundo complemento de reforma/apoio social, desde que o Sócio esteja aposentado e tenha pelo menos 15 anos de sindicalização no SIM, conforme regulamento do Fundo Social do SIM.

15 – Acesso ao Fundo para Formação dos Médicos Internos e dos Assistentes Eventuais para bolsas de estudo, conforme regulamento do Fundo Social do SIM.

16 – Acesso a passar férias e fins-de-semana na Isla Canela (Espanha), por baixo preço, num dos 12 apartamentos (T1 e T2) adquiridos pelo SIM, mediante as normas estabelecidas anualmente pelo Secretariado Nacional.

O Secretariado Nacional

2009

ISLA CANELA

Temporada 2012

Isla Canela fica situada na província de Andaluzia/Huelva, designada por Costa de la Luz, pertencente ao município de Ayamonte, no Sul de Espanha, junto à fronteira de Portugal e Espanha, banhada pelo Rio Guadiana e o Oceano Atlântico.
É uma ilha natural que ocupa uma extensão de 1.760 hectares, com 7 km de praia, canais de navegação, um clima temperado e um encanto natural.
Zona turística por excelência que gira em torno de três motivações para desenvolver actividades em fins-de-semana ou férias:
- Praia, Golf e Porto Desportivo.

NORMAS

1 – A limpeza do apartamento fica a cargo do sócio.
2 – A roupa de cama, banho e cozinha será da responsabilidade do sócio.
3 – A entrega e devolução das chaves é feita na Sede do SIM ou via CTT.
4 – A reposição do equipamento do apartamento e a reparação dos electrodomésticos deverá ser feita de imediato directamente pelo sócio ou mediante contacto com o responsável indicado pelo SIM.
5 – A declaração e assinatura dos manifestos do equipamento à entrada e saída do período de utilização é obrigatória sempre que se detectem anomalias.
Está afixado em cada apartamento, um manifesto do equipamento existente.
6 – Não são permitidos animais domésticos.
7 – Os sócios terão de respeitar as normas de utilização do respectivo condomínio.

NOVOS SÓCIOS

Os Sócios que se inscreverem durante o ano de 2012, oferecemos 3 dias gratuitos nos apartamentos do SIM. Também o Sócio proponente tem direito, por cada novo sócio, a 1 dia gratuito.
Em ambos os casos, estes dias só poderão ser usufruídos fora da época alta

Para mais informações e esclarecimentos, fazer reservas e ou marcações, deve contactar os nossos serviços, através do tel. 217826730, fax 217826739 ou para ferias@simedicos.pt

POR UM SINDICALISMO MÉDICO

INDEPENDENTE E DEMOCRÁTICO

ADERE AO SIM